



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
CSA-TIC - Seção de Licitações

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES Nº 138464771/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	71/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian
VALOR ESTIMADO:	R\$639.100,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 horas
<u>19/05/2026</u>	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

APÊNDICE I DO ANEXO DE EDITAL I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE ADESÃO RP DE SERVIÇOS.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC, Gestor do Registro de Preços, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços).

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

- 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. **Não poderão participar deste Edital as empresas que:**

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.5. Empresas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade do objeto fornecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço o menor preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.1.1. Não há previsão de quantidade cotada inferior ao total do lote no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. A definição de preços:

6.4.1.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.1.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.1.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.1.4. por outros motivos justificados no processo.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, **bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual**, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados** da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. **Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.**

6.11.1. **As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.11.2. **O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.**

6.12. **As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de:

7.4.1.1. Lote 01, Prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento: de R\$ 1.000,00 (mil Reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência, **no caso da presente licitação o preço de referência será sigiloso até conclusão do certame.**

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, **documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, csatic.pmmg@gmail.com. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

8.6. **Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Da apresentação de Prova de Conceito:

8.10.1. Não haverá apresentação de Prova de Conceito no presente certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso**

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregoeiro.dts@pmmg.mg.gov.br, com cópia para csatic.pmmg@gmail.com, deve ser anexado no e-mail tela (print) comprovando a indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos contratuais serão assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, somente será analisada se

apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.4.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação não será admitida conforme APÊNDICE I DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá garantia financeira.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação. Em caso de Convênio Federal possibilitar acesso aos documentos fiscais e comerciais que vierem ser solicitados, nos limites da lei.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

APÊNDICE I DO ANEXO DE EDITAL I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE ADESÃO RP DE SERVIÇOS.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 28/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 28/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 28/04/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138464771** e o código CRC **DDAD1D7E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LEI 14.133)

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
09/03/2026	PMMG

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Centro de Tecnologia em Sistemas	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por **objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM*	Quantidade
ÚNICO	1	99406	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE JIRA CLOUD PREMIUM	300 PMMG
				30 FHEMIG
				30 SEPLAG
				500 SEF/MG

				300 PMMG
				30 FHEMIG
				30 SEPLAG
				500 SEF/MG
	2	125784	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - CONFLUENCE	

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando a Especificação Técnica de SEI nº 133886740.

1.4. Do Registro de Preço

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando previsto no **Inciso I, e V Decreto Art. 3º do Decreto nº 48.799, de 2024.**

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. Da contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até, no máximo, 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O serviço é enquadrado como continuado sendo a prorrogação de vigência possível, conforme

Especificação Técnica SEI nº 133886740 e desde que análise financeira e técnica demonstre ser viável tal prorrogação.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da solução

1.6.1. A especificação do objeto está detalhada conforme Apêndice I - Especificação Técnica, deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação consta no Apêndice I do Anexo I.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação consta no Apêndice I do Anexo I.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O modelo de execução do objeto consta no Apêndice I do Anexo I.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento

5.1.1. Os serviços (software) serão recebidos provisoriamente, em até 02 (dois) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os serviços (software) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo Fiscal e Ordenador de Despesas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os serviços (software) serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento provisório. O prazo poderá ser prorrogado desde que justificada mediante análise da complexidade técnica, ou alto volume de aquisições, ou por ocorrência de evento superveniente, devidamente justificado pelo fiscal do contrato e aprovado pelo Ordenador de Despesas.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data de emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção do fornecedor consta no Apendice I do Anexo I.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
 - 9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. **Habilitação de Cooperativas**

- 9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - 9.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - 9.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 9.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- 9.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - 9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
 - 9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
 - 9.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de

1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

- 10.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

10.2. Do Contratante

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.9, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

- 10.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.3. Do Contratado

- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.11.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.13.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.3.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.3.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.3.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de

segurança, higiene e disciplina.

10.3.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.4. Do Preposto

10.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (fornecimento não realizado), até o limite de 30 (trinta) dias, observando o item 11.2.4.4.

11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; observando o item 11.2.4.4.

11.2.4.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.2.4.4. Conforme Art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independente dos valores obtido nos itens anteriores, a multa mínima será de 0,5% (cinco décimos de por cento) e a máxima será de 30 % (trinta por cento), ambos sobre o valor total do contrato.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011, tendo em vista o art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 22/04/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 28/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 28/04/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134820063** e o código CRC **721A2431**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Tecnologia em Sistemas / Fábrica de Software

Apêndice 1 - PMMG/DTS/CTS-FÁBRICA SOFTWARE

Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO)

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
20/02/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA PMMG
Maj PM Claudio Leles do Nascimento - Subchefe do Centro de Tecnologia em Sistemas	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente Especificação Técnica tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	000099406	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE JIRA CLOUD PREMIUM	UNIDADE
1	2	000125784	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE DE GESTAO DO CONHECIMENTO - CONFLUENCE	UNIDADE

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.1. Caracterização do Objeto:

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o valor ser superior ao exclusivo para EPP/ME.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação se dará através de Ata de Registro de Preços, de modo que a ARP terá vigência de 1 ano, podendo ser renovada por mais 1 ano, nos termos do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024;

1.3.2. Uma vez realizada a contratação, o prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 anos, dada a natureza continuada do serviço, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Descrição da solução: especificação do objeto e informações complementares ao objeto:

- Que a contratação visa à renovação e ampliação das licenças em uso
- Que deve haver continuidade no ambiente existente (<https://pmmg.atlassian.net/>)
- Que não pode haver interrupção do acesso dos usuários atuais
- Que não deve haver necessidade de migração de dados ou configurações
- Que atualmente existem 200 usuários do Jira e 100 usuários do Confluence. O objetivo da contratação é realizar a manutenção das licenças da referida conta e possível ampliação posteriormente.

1.5. SOFTWARE JIRA CLOUD PREMIUM: Trata-se de uma ferramenta de gestão de projetos que oferece suporte a metodologias ágeis.

- 1.5.1. Acesso simultâneo garantido para o total de usuários contratados;
- 1.5.2. Modelo de fornecimento Software As a Service - SaaS (cloud);
- 1.5.3. Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- 1.5.4. Permitir geração de relatórios ágeis;
- 1.5.5. Integrações com o Jira Service Desk, Confluence e Bitbucket e Trello;
- 1.5.6. Permitir o gerenciamento de projetos com suporte a frameworks/metodologias de gestão ágil Scrum e Kanban;
- 1.5.7. Permitir a gestão simultânea de projetos;
- 1.5.8. Restringir a visibilidade e edição dos quadros;
- 1.5.9. Permitir a customização de fluxos de trabalho;
- 1.5.10. Permitir a customização de campos para formulários;
- 1.5.11. Gerar documentação integrada com o Wiki(confluence);
- 1.5.12. Permitir anexação de arquivos;
- 1.5.13. Permitir a pesquisa textual das informações registradas pela ferramenta;
- 1.5.14. Permitir acesso Web, utilizando navegadores populares como Chrome, Firefox, e Edge;
- 1.5.15. Permitir acesso Mobile através de aplicativo próprio, disponível para Android e iOS;
- 1.5.16. Possuir interface em Português do Brasil;
- 1.5.17. Suportar as interfaces de entrada para Web, Mobile, e-Mail, REST ou Soap;
- 1.5.18. Permitir a comunicação por e-Mail;
- 1.5.19. Possibilitar acesso a informações através de API;
- 1.5.20. Permitir ampliar as funcionalidades padrões por meio da instalação de funcionalidades adicionais ou de integrações;
- 1.5.21. Possuir política de senhas básicas, criptografia TLS para navegação em rede pública, solução de recuperação contra desastres, logs de auditoria, controle de acesso pelo número de IP, individual ou lista;
- 1.5.22. Possuir funcionalidades de administração da ferramenta e controle de acesso e possibilitar a concessão de diferentes permissões de acesso a membros especificados;
- 1.5.23. Gerenciar tarefas, bugs, requisições, subtarefas, mudanças e versões de softwares;
- 1.5.24. Ofertar acordo de nível de serviços (SLA) com disponibilidade de no mínimo 99%;
- 1.5.25. Possibilitar configuração de tarefas para lembretes automatizados;
- 1.5.26. Oferta da versão mais atualizada durante toda a vigência contratual, incluindo as prorrogações de vigência;

1.6. **SOFTWARE JIRA CONFLUENCE CLOUD PREMIUM:** Trata-se de uma ferramenta para gestão estratégica do conhecimento que oferece padronização, unificação e celeridade entre as equipes de trabalho e os seus respectivos projetos, garantindo engajamento, acessibilidade e facilidade para todos os envolvidos, em prol da estruturação, organização e compartilhamento do conhecimento dos serviços executados.

- 1.6.1. Acesso simultâneo garantido para o total de usuários contratados;
- 1.6.2. Modelo de fornecimento Software As a Service - SaaS (cloud);
- 1.6.3. Permitir armazenamento ilimitado;
- 1.6.4. Possuir filtros e pesquisas aprimorados;

- 1.6.5. Disponibilizar calendários compartilhados com as equipes de trabalho;
- 1.6.6. Disponibilizar templates robotizados de regras prontas para uso;
- 1.6.7. Permitir concentrar e acompanhar das alterações lançadas na plataforma;
- 1.6.8. Disponibilizar filtro de acesso por endereço IP;
- 1.6.9. Disponibilizar suporte integral 24 horas 7 dias por semana;
- 1.6.10. Ofertar acordo de nível de serviços (SLA) com disponibilidade de no mínimo 99%;
- 1.6.11. Permitir integrações com aplicativos de terceiros;
- 1.6.12. A ferramenta deverá permitir:
 - 1.6.12.1. Criação e configuração de espaços de trabalho, de acordo com os projetos do Jira Software;
 - 1.6.12.2. Criação de Spaces;
 - 1.6.12.3. Repositório de requisitos;
 - 1.6.12.4. Integração da ferramenta com as plataformas Jira Software;
 - 1.6.12.5. Cadastro e gestão dos usuários compartilhado com o Jira Software;
 - 1.6.12.6. Gestão de contas e grupos de acessos, em conformidade aos perfis do Jira Software;
 - 1.6.12.7. Relatórios e dados estatísticos e gerenciais;
 - 1.6.12.8. Oferta da versão mais atualizada durante toda a vigência contratual, incluindo as prorrogações de vigência.
- 1.7. A contratante já possui um site da Atlassian em uso, sob o identificador "pmmg", URL <https://pmmg.atlassian.net/>, de modo que as licenças contratadas deverão ser ativadas no site já em funcionamento, evitando-se esforço e tempo para migração de usuários e dados;
 - 1.7.1. A futura contratada deverá considerar que atualmente a contratante possui 100 usuários para ambos os produtos a serem contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta do Processo SEI/MG 1250.01.0021561/2024-82, em meados de 2023 foi realizada a contratação das soluções de software como serviço providas pela Atlassian denominadas Jira Cloud Premium e Confluence Premium para um total de 300 usuários.

A contratação foi realizada para um prazo de 12 meses, com vigência até o dia 23/12/2024, mesmo tendo havido a manifestação favorável do fiscal do Contrato de Bem 133780219 no sentido de haver sua renovação, o representante da TechMaster enviou a manifestação através do Email Manifestação TechMaster (133780236) alegando não haver condições de renovar apenas com a aplicação do IPCA acumulado dos 12 últimos meses, conforme cláusula contratual. Segundo a contratada, a oscilação do dólar americano (USD) no período tornou inviável manter os preços inicialmente contratados, mesmo aplicando-se o índice de reajuste contratual.

Os fatos narrados inviabilizam a faculdade da prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, razão pela qual há necessidade de se realizar uma nova contratação.

Além dos fatos narrados, dados os ganhos gerenciais obtidos com a implantação das soluções retrocitadas ao longo dos últimos 12 meses, com a sua implantação para gerenciamento de todos os projetos e rotinas do Centro de Tecnologia em Sistemas (CTS) e do Plano Tático da DTS 2024-2027, foi formalizada pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) a ampliação do número de licenças para atender a demanda de toda a Unidade de Direção Intermediária, que é composta, além do CTS, por mais duas Unidades de execução.

Neste contexto, as soluções de software Jira e Confluence da Atlassian são ferramentas essenciais para o

Centro de Tecnologia em Sistemas e para a Diretoria de Tecnologia em Sistemas, fornecendo uma base sólida para o gerenciamento de projetos, colaboração em equipe e organização do conhecimento. A manutenção contínua dessas soluções é crucial para garantir a eficiência, produtividade e sucesso das operações, podendo-se apontar os seguintes benefícios:

- a) Gerenciamento de Projetos Aprimorado: O Jira permite o acompanhamento preciso do progresso do projeto, a alocação eficiente de recursos e a identificação rápida de gargalos, resultando em entregas pontuais e dentro do orçamento.
- b) Colaboração Eficaz em Equipe: O Confluence promove a colaboração entre equipes, fornecendo um espaço centralizado para compartilhamento de documentos, criação de wikis e comunicação transparente.
- c) Organização do Conhecimento: O Confluence facilita a organização e o acesso à informação, garantindo que o conhecimento institucional seja facilmente encontrado e compartilhado entre as equipes.
- d) Melhoria Contínua: As atualizações regulares do Jira e Confluence garantem acesso aos recursos mais recentes, melhorias de desempenho e correções de segurança, otimizando a experiência do usuário e a eficiência das ferramentas.
- e) Integração com Outras Ferramentas: Jira e Confluence se integram com uma variedade de outras ferramentas de software, criando um ecossistema digital coeso e otimizado.
- f) Redução de Custos: A manutenção preventiva e as atualizações regulares minimizam o risco de falhas dispendiosas do sistema e perda de dados, garantindo um retorno consistente do investimento.
- g) Conformidade e Segurança: As atualizações de segurança e conformidade garantem que as ferramentas estejam em conformidade com os padrões e regulamentos do setor, protegendo dados confidenciais.
- h) Aumento da Produtividade: Otimizando fluxos de trabalho e facilitando a colaboração, Jira e Confluence aumentam a produtividade individual e da equipe.
- i) Escalabilidade: Jira e Confluence são soluções escaláveis que podem crescer com as necessidades do Centro de Tecnologia em Sistemas e da Diretoria de Tecnologia em Sistemas.

Diante dos benefícios significativos apresentados, há necessidade premente da manutenção contínua das soluções de software Jira e Confluence, pois esta medida irá garantir que as atividades no âmbito da UDI continuem ocorrendo de forma eficiente e eficaz, com ganho continuado de melhoria contínua dos processos organizacionais, apoiando o sucesso das operações do Centro de Tecnologia em Sistemas e da Diretoria de Tecnologia em Sistemas, além dos outros Centros subordinados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) 133780749.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando Estudo Técnico Preliminar (ETP) 133780749

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 133780749 e no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) Renovação/ampliação de licenças Jira e Confluence (133780484).

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Somente será aceita a marca e modelo apresentado no item 3.4.1.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.7.1. A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do software contratado pelo período em que vigor o contrato de prestação de serviços, compreendendo a disponibilização de todas as atualizações evolutivas (atualizações de versões e componentes), bem como as atualizações destinadas a preventivamente evitar a parada no seu funcionamento. Ainda, garantirá atualizações corretivas compreendendo aquelas destinadas a corrigir falhas no software e componentes de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema.

3.7.2. Os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período da garantia estão apresentados na tabela abaixo e são contados do recebimento da notificação de abertura de chamado:

Nível de Severidade	Descrição da Severidade	Características	Prazo de resposta
Nível 1 - Crítico	Impacto crítico nos negócios: problema crítico no ambiente de produção. Um grande número de usuários é impedidos de trabalhar e não há solução de contorno a ser aplicada.	1. O sistema trava ou apresenta falha grave que impede seu funcionamento 2. Funcionalidade crítica não disponível 3. Perda de dados ou corrupção de dados 4. Grande número de usuários finais impossibilitados de trabalhar 5. O impacto está aumentando rapidamente	Até 2 horas (independente se dia útil ou não)
Nível 2 - Alto	Impacto comercial significativo: grande problema no ambiente de produção que afeta seriamente os negócios. Um grande número de usuários é impactado, mas ainda é possível trabalhar com capacidade limitada	1. Degradação significativa no desempenho 2. Funcionalidade importante não disponível 3. Pequeno número de usuários impossibilitados de trabalhar 4. O impacto está aumentando	Até 3 horas (dia/horário comercial)
Nível 3 - Médio	Impacto comercial normal: problema que causa uma perda parcial ou não crítica de funcionalidade no ambiente de produção.	1. Algumas funções do sistema não estão disponíveis 2. Degradação de desempenho menor 3. Pequeno número de usuários impactados 4. O impacto não está aumentando	Até 1 dia (dia/horário comercial)

Nível de Severidade	Descrição da Severidade	Características	Prazo de resposta
Nível 4 - Baixo	Impacto comercial mínimo: problema não afeta o ambiente de produção ou se refere a uma dúvida do usuário quanto a utilização do produto ou outro problema que não cause impacto.	1. Comportamento incorreto do software sem impacto 2. Dúvida do usuário ou aprimoramento do software	Até 2 dias (dia/horário comercial)

3.8. Da Vistoria:

3.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço

4.1.1. O prazo de entrega das licenças adquiridas, aptas para ativação no site da contratada, será de 5 dias úteis contados da emissão da nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente;

4.1.2. Os contatos para ativação deverão ser feitos com o Maj PM Claudio Leles do Nascimento ou com o Ten PM Hernane Costa Gonçalves pelos e-mails cts@pmmg.mg.gov.br ou cts-desenvolvimento@pmmg.mg.gov.br. Os telefones de contato são o (31) 2123-1146 e (31) 98525-0429.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço

4.2.1. Em caso de necessidade de correspondência física, esta poderá ser endereçada ao Centro de Tecnologia em Sistemas, com endereço à Av. Amazonas, 6455, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 02 (dois) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Uma vez emitida, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo Fiscal e/ou Ordenador de Despesas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.6. Demais informações referentes a condições de recebimento constam no Anexo I- Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, da referida Lei Federal c/c o art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

6.3. Da Prova de Conceito:

6.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

6.4.1. Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será exigido que a licitante apresente declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24 de Fevereiro de 2026

HERNANE COSTA GONÇALVES

1º Tenente PM

Equipe de Planejamento da Contratação – CTS/DTS

ALEXSANDER JUNIOR ALVES SILVEIRA

3º Sargento PM

Equipe de Planejamento da Contratação – CTS/DTS

RENATO SILVEIRA FERNANDES

2º Tenente PM



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Junior Alves Silveira, 3º Sargento**, em 08/04/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137154239** e o código CRC **120FCEA7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004167/2026-40

SEI nº 137154239



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2025.01

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - SERVIÇOS E BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: Único - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE Único : ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
.				
.				
.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 22/04/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 28/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 28/04/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134820154** e o código CRC **4C81E9C0**.



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 71/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: <insérer endereço completo>

CNPJ/MF: <insérer nº do CNPJ>

Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <insérer nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote 1: <insérer nome do Contratado>

Endereço: <insérer endereço completo>

CNPJ/MF: <insérer nº CNPJ>

Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**->

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Licenciamento de software							
Lote	Item	Descrição*	Item material	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1	Subscrição de Licença de Software Jira Cloud Premium	99406	Unidade	300 PMMG 30 FHEMIG 30 SEPLAG 500 SEF/MG		
	2	Subscrição de Licença de Software de Gestão do Conhecimento - Confluence	125784	Unidade	300 PMMG 30 FHEMIG 30 SEPLAG 500 SEF/MG		

* Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes neste Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, através da Seção de Licitações e Contratos;
- 3.2. Além do órgão gerenciador, é participante deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:
 - 3.3. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
 - 3.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO](#)
 - 3.5. [FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
 - 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
 - 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
 - 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
 - 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
 - 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os contratos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 22/04/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 28/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 28/04/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134820448** e o código CRC **97885EB4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004167/2026-40

SEI nº 134820448



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2025.01

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CRITÉRIO DE
JULGAMENTO MENOR VALOR (PREGÃO)

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO], DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DO [INSERIR
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E
A EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMMG, CSA-TIC/PMMG, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº *****.XXX.XXX-****, Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº *****.XXX.XXX-****, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026, Pregão para Registro de Preços do planejamento nº 71/2026**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Os serviços adquiridos neste contrato são:

Licenciamento de software				
Lote	Item	Descrição*	Item material	Quantidade Total

ÚNICO	1	Subscrição de Licença de Software Jira Cloud Premium	000099406	300 PMMG 30 FHEMIG 30 SEPLAG 500 SEF/MG
	2	Subscrição de Licença de Software de Gestão do Conhecimento - Confluence	000125784	300 PMMG 30 FHEMIG 30 SEPLAG 500 SEF/MG

* Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes neste Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Licitação;
- 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.4. Proposta comercial do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **01 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável, sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor unitário de cada subscrição esta conforme tabela a seguir:

Licenciamento de software							
Lote	Item	Descrição*	Item material	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1	Subscrição de Licença de Software Jira Cloud Premium	000099406	Unidade			
	2	Subscrição de Licença de Software de Gestão do Conhecimento - Confluence	000125784	Unidade			

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 24/02/2026, conforme SEI nº 133780675 e disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 22/04/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 28/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 28/04/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134820697** e o código CRC **8E982F91**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V DO EDITAL - TERMO DE ADESÃO RP DE SERVIÇO (SOFTWARE).

Os termos de adesão deverão ser enviados via e-mail para csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com

PLANEJAMENTO N.º 71/2026

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a **Polícia Militar de Minas Gerais**, POR INTERMÉDIO do **Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação**, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços de Planejamento N.º 71/2026, Ata de Registro de Preços ____/2026, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian**, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços de Planejamento 71/2026, Ata de Registro de Preços ____/2026, promovido pela **Polícia Militar de Minas Gerais**, POR INTERMÉDIO do **Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97 neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n.º 48.779, de 23/02/2024, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS:

Discriminação do objeto

Licenciamento de software

Lote	Item	Descrição*	Item material	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1	Subscrição de Licença de Software Jira Cloud Premium	000099406	Unidade	300 PMMG 30 FHEMIG 30 SEPLAG 500 SEF/MG		
	2	Subscrição de Licença de Software de Gestão do Conhecimento - Confluence	000125784	Unidade	300 PMMG 30 FHEMIG 30 SEPLAG 500 SEF/MG		

* Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes neste Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 22/04/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 28/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 28/04/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134820756** e o código CRC **680D0637**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004167/2026-40

SEI nº 134820756

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

ID BB: 1087612 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei em regência e disposições do Edital, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção de Policlínica no Município de Seabra - Bahia. Nº Processo: 019.5043.2026.0007890-19. Adjudicatária: Nordeste Engenharia Ltda. CNPJ Nº: 01.978.980/0001-64. Lote: único. Valor total do lote: R\$ 25.202.946,52 (vinte e cinco milhões duzentos e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação.

Salvador - BA, 27 de abril de 2026.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 4/2026 - BB nº 1091049

Onde se lê: BB Licitações-e PE 04.2026

Leia-se: BB Licitações-e PE 05.2026

A correção refere-se a erro de digitação no número do Pregão Eletrônico (PE) no sistema Licitações-e - Banco do Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Processo nº 2025-GDVZF

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES, através de sua Agente de Contratação, formalmente designada pela Portaria 765-S, de 11/06/2024, torna pública a SUSPENSÃO da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026", para aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS, REFRIGERADOS/CONGELADOS E ESTOCÁVEIS) da agricultura familiar.

A decisão decorre da necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme devidamente motivado nos autos do processo.

Contatos: agricultura.familiar@sedu.es.gov.br ou telefone: (27) 3636-7828.

Vitória/ES, 29 de abril de 2026.
JÉSSICA TESCH GONÇALVES
Agente de Contratação-SEDU

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
LRE ELETRÔNICO Nº 6/2026 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por intermédio da Pregoeira/EMAP, torna público aos interessados que procedeu alteração nos termos do edital da Licitação LRE ELETRÔNICA Nº 006/2026 - EMAP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) POR MEIO DE SIP TRUNK DE ALTA DISPONIBILIDADE, CONTEMPLANDO SUPORTE À NUMERAÇÃO (98) 3216-6000 A 3216-6099 E (98) 3216-6500 A 3216-6599, BEM COMO AO TELEFONE DE EMERGÊNCIA (98) 3231-7444, INCLUINDO PORTABILIDADE NUMÉRICA E GARANTIA DE CONTINUIDADE OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

1) A data da sessão pública da LRE ELETRÔNICO Nº 006/2026 - EMAP, em vista das alterações realizadas no Anexo II do Edital, fica marcada a sessão inaugural para às 09:30h, horário de Brasília-DF, do dia 26 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data.

2) A versão alterada do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portodoitauqui.com, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: csi@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (98) 3216-6028/3216-6532 e 3216-6533.

São Luís/MA, 28 de abril de 2026.
CIANE SOZINHO DE SOUZA
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 2026

Indicação de representantes do Estado de Mato Grosso para o CGIBS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo 1º, inciso I, e no art. 9º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e Decreto Estadual nº 2004/2026, torna pública a indicação de representantes do Estado de Mato Grosso para compor o Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS, a partir de 02/04/2026:

- I - Fábio Fernandes Pimenta, membro titular;
- II - Vinícius José Simioni da Silva, membro suplente.

OTAVIANO PIVETTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Edital através do Processo 3041002 000026/2026 no site www.compras.mg.gov.br, www.emater.mg.gov.br e www.gov.br/pncp - Processo SEI nº 3040.01.0002901/2026-38, Pregão Eletrônico 26/2026. Objeto: Aquisição e instalação de Balança Rodoviária. Sessão pública 20/05/2026 às 09:00h.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, torna pública a licitação referente a Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2026, processo de compra nº. 1371050 000001/2026.

Objeto: Reforma do galpão localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 2325, Bairro Vila Paiva, Varginha/MG (coordenadas 21°32'33.5"S 45°26'26.4"W), contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O envio das propostas comerciais será até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e o início da sessão será no dia 18/05/2026, às 08h:00min, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site.

Varginha, 27 de abril de 2026.
CAROLINE VILELA RODRIGUES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preço planejamento 1259999 71/2026. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até as 8h55 do dia 19 de maio de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do dia 19 de maio de 2026. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Compras.

Em 29 de abril de 2026
PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025/FESPDS/PA

PROCESSO Nº 2025/3140428

O Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90023/2025/FESPDS/PA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais médicos, a fim de serem empregados no Ambulatório Médico Central para a Polícia Militar do Estado do Pará, oriundo do Termo de Adesão nº 27/2021, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para a Empresa:

AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 01.362.890/0001-44:

item 02;

Valor Total R\$ 1.560,00;

Por oportuno, informa-se que os itens 01, 03 e 04 foram fracassados.

FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR
Secretário Executivo FESPDS/PA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PE Nº 90010/2025-FESPDS

Processo Administrativo nº 2024/1271283

A Coordenadoria de Núcleo de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/FESPDS comunica que a licitação - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-FESPDS, cujo objeto é Aquisição de veículos especiais do tipo "SUV", na cor ROSA, com caracterização conforme Manual de Identidade Visual da PC/PA, oriundo do Termo de Adesão nº 41/2024, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, foi declarada FRACASSADA, em razão das empresas participantes não atenderem os requisitos estipulados pelo edital.

JOYCE KELLE SILVA DA COSTA
Coordenadora do Núcleo de Licitação/SEGUP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FA

NÚMERO DO CONTRATO: CHAMADA PÚBLICA; CONTRATADA; PROJETO; VALOR; DATA DO CONTRATO / PR-05.801; Produção Cinema: Desempenho Artístico - Desenvolvimento/2024; Tamandua Vermelha Produções Artísticas Ltda; Nossa Morada; R\$ 250.000,00; 16/04/2026 / PR-05.804; Produção Cinema: Desempenho Comercial Distribuidoras - Produção/2024; Elo Audiovisual Serviços Ltda; Pet Que Pariu; R\$ 510.000,00; 16/04/2026 / PR-05.805; Produção TV VOD/2024; Viu Cine Comunicação Ltda - Me; Caçadores De Botija; R\$ 9.000.000,00; 22/04/2026 / PR-05.806; Produção TV VOD/2024; Estúdio Celestina Ltda; Lé Com Crê; R\$ 2.000.000,00; 23/04/2026 / PR-05.809; Arranjos Regionais - Riofilme - 2025 Edital Nº 2: Produção De Série - Ficção Ou Animação/2025; Pé De Moleque Filmes Ltda - Me; Maalunzinha; R\$ 3.000.000,00; 23/04/2026 / PR-05.812; Comercialização Investimento Por Exercício De Opção Pelo FSA/2018; Panda Filmes Ltda; Edifício Bonfim; R\$ 100.000,00; 24/04/2026 / PR-05.813; Arranjos Regionais - Riofilme - 2025 Edital Nº 3: Produção De Longa-Metragem, Telefilme Ou Série - Documentário/2025; Syndrome Filmes E Produções Cinematográficas Ltda; Tarsila A Venda; R\$ 1.000.000,00; 27/04/2026.



FÉ E SOLIDARIEDADE

CRISTO É UM SHOW
LEVA MULTIDÃO
AO MINEIRÃO

Evento consolida papel social,
com música, louvor e reflexão

ALEXANDRE GUZANSHE/EM/D.A PRESS



EM SEU 35º ANO, EVENTO SEGUE FIRME E ATRAIU PÚBLICO SUPERIOR A 75 MIL PESSOAS ONTEM

O Mineirão recebeu ontem um dos maiores fenômenos de mobilização religiosa do país. Com público superior a 75 mil pessoas, O evento Cristo é o show soma 35 anos de realização ininterrupta em Minas Gerais e consolida-se, mais que um festival de música, como uma engrenagem de impacto social e evangelização.

O destaque da programação deste ano, que começou às 13h e seguiu até a noite foi o Frei Gilson. O religioso, que se tornou sucesso de audiência nas redes sociais e plataformas de streaming, é conhecido por atrair multidões em cercos de Jericó e momentos de oração. No palco do gigante da Pampulha, ele conduziu os momentos centrais de louvor e reflexão, conectando-se com uma base de fiéis que atravessa diferentes gerações.

Idealizado pelo deputado e músico Eros Biondini, o evento carrega um DNA que vai além do entretenimento cristão. Ao longo de sua trajetória, o projeto se estabeleceu como uma vitrine e ferramenta de suporte para comunidades terapêuticas e centros de recuperação.

O foco é o resgate de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas impactadas pela dependência química. "O Cristo é o Show é um movimento. Ele nasce da música, mas se concretiza no fortalecimento das famílias e na transformação de vidas que muitos consideravam perdidas", destacam os organizadores.

Entre a multidão que lotou o estádio, Sirlene Alves Rodrigues Prates, de Ibitiré, na Grande BH, não escondia o entusiasmo em participar do evento pela primeira vez. Para Sirlene, o encontro vai muito além da música – é um exercício de gratidão. "Viemos orar, louvar e agradecer a Deus por todos os dons que Ele nos dá. Estar aqui é celebrar a oportunidade de viver e transmitir Deus para quem precisa", afirmou a fiel, que vê na evangelização o ponto alto da jornada.

Para Ludmila Moreira, moradora de Contagem, a vinda a Belo Horizonte carrega um significado de renovação e reconhecimento. Também em sua estreia no show, para ela a hora é de valorizar o que se tem. "Hoje eu vim agradecer mais a Deus pelo momento, por esse tempo que a gente está vivendo", afirmou. ■



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas neste edital estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-emf>
Acesse também o QR CODE ao lado.

CREA-MG

AVISO DE JULGAMENTO - O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG - torna público o resultado do julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023). | HABILITADAS: SOBES-MINAS - Sociedade de Engenharia de Segurança do Estado de Minas Gerais — CNPJ: 58.729.814/0001-41 – Valor: R\$ 20.000,00 | ABEAMG - Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CNPJ: 59.245.640/0001-04 – Valor: R\$ 20.000,00 | AREASERRAGERAL - Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos da Serra Geral – CNPJ: 25.210.832/0001-63 – Valor R\$ 20.000,00 | AEAEUFMG - Associação dos Ex-Alunos de Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - CNPJ: 19.732.536/0001-20 – Valor R\$ 20.000,00 | AEMP - Associação de Engenheiros do Médio Piracicaba – CNPJ: 58.535.415/0001-40 – Valor: R\$ 20.000,00 | Assengeo NM Associação dos Engenheiros e Geocientistas do Norte de Minas – CNPJ: 63.453.365/0001-91 – Valor: R\$ 20.000,00 | AEVJ - Associação dos Engenheiros do Vale do Jequitinhonha – CNPJ: 52.881.536/0001-67 – Valor: R\$ 20.000,00 | SINDUSCON-SUL - Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – CNPJ: 25.649.906/0001-62 – Valor: R\$ 20.000,00 | ACISB - Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Santa Bárbara – CNPJ: 18.266.916/0001-53 – Valor: R\$ 60.000,00. Diego Oliveira Rosa, Vice-Presidente no Exercício da Presidência do CREA-MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.

Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo Licitatório nº 13/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 15/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, notebooks, workstations, monitores, periféricos e acessórios de ergonomia para postos de trabalho. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 30/04/2026.

**Para anunciar,
ligue:
(31)3263-5531**

ESTADO DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Planejamento 1259999 71/2026. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até as 8h55 do dia 19 de maio de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do dia 19 de maio de 2026. Informações: telefone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br, <https://portal-policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Compras. Paulo Gonçalves de Oliveira, Maj. PM. Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação – Chefe da Seção de Licitação.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO – 3ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE
13/2026

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 13/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma e adaptação de ambiente institucional, visando à implantação do Espaço de Convivência dos Desembargadores, no Edifício Anexo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, 10º andar, Belo Horizonte/MG, nos termos do edital e seus anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 04/05/2026. A sessão de lances será às 13:30 horas do dia 19/05/2026, no site www.gov.br/compras. O edital encontra-se publicado no citado site e também nos seguintes: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1401806 000004/2026. A Ordenadora de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a compra de materiais de limpeza em geral para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB, nas cidades de Uberlândia/MG, Uberaba/MG e Patos de Minas/MG, visando à conservação, higienização e limpeza das instalações físicas e das viaturas operacionais e administrativas das Unidades, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. O custo total estimado da contratação é de R\$ 25.998,31 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 13h15min do dia 14/05/2026, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660; e o edital no site: www.compras.mg.gov.br. Uberlândia/MG, 28/04/2026. Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM, Ordenadora de Despesas do 2º COB.



CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS

SAVASSI

1

LUGAR CERTO
ALUGUELRESIDENCIAIS
BELO HORIZONTE

S

Savassi

ALUGO

Kitnet em ponto nobre perto do Pátio Savassi e dos comércios na região. 1 quarto sala conjugada com cozinha, banheiro e área de serviço. Entrada independente. Rua tranquila e segura. Ideal para 2 pessoas.

Valor R\$ 3.500,00
(31) 9 8485.1440

ABANDONO DE EMPREGO

A/C: WANESSA ROSA DA SILVA COSTA
CTPS-1573465-6666

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO JUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL:

No prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento deste, aos Supermercados BH, localizado na Rua Timbiras, nº 2903, Bairro: Barro Preto – Belo Horizonte – MG. Apresentar Carteira de Trabalho, com finalidade de regularizar sua situação perante a Empresa. O não comparecimento poderá configurar Abandono de Emprego, nos Termos do Artigo 482, Alínea i, da CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH.

Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos.



**PARA DIVULGAR ATAS,
BALANÇOS E EDITAIS**

É SÓ LIGAR

(31) 98896-4097

ESTADO DE MINAS

O Grande Jornal dos Mineiros

PORTARIA/ UEMG Nº 059, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de promoção a servidor da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 21-A da Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, e Ofício Circular Cofin nº 003/2023,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida promoção na carreira, de que trata o art. 21-A da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor TULIO ARANTES BOZOLA, Masp 1466745-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar da data constante do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/ UEMG Nº 059, DE 28 DE ABRIL DE 2026)

SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	VIGÊNCIA
TULIO ARANTES BOZOLA	1466745-5	3	PES	NÍVEL IV	GRAU C NÍVEL VI GRAU A	04/05/2026

28 2205649 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 060, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria/UEMG Nº 051, de 13 de abril de 2026, que designa membros para composição das Comissões Locais de Heteroidentificação étnico-racial das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as disposições contidas na Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 1º de dezembro de 2020, e na PORTARIA/UEMG Nº 041, de 06 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XII do artigo 1º da Portaria/UEMG Nº 051, de 13 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XII – Da Unidade Acadêmica de Diamantina:

a) Ludimila de Paula Guedes, Servidora Administrativa, Presidente, Masp 1343105-1;

b) Mario Gomes Ferreira, Docente, Titular, Masp 1188638-9;

g) Waldir Miguel dos Santos Junior, Docente, Titular, Masp 142185-0;

d) Luiz Felipe de Azevedo, Servidor Administrativo, Titular, Masp 1523772-0.

e) Rita Sebastiana de Paula Carvalho, Discente, Titular, Matrícula 14-97344;

f) Américo Braga Junior, Docente, Suplente, Masp 1357622-8;

g) Bruno Lucas Saliba de Paula, Docente, Suplente, Masp 1405261-7;

h) Paulo Anderson de Oliveira Teixeira, Docente, Suplente, Masp 1389306-0;

i) Yanca Kelly dos Santos Rosa, Discente, Suplente, Matrícula 14-97301.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

28 2205651 - 1

14 cm -28 2205444 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISPOSITIVO DA DECISÃO ARQUIVAMENTO DECADÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Processo Administrativo: 020/2023. Proc. SEI: 2310.01.0002749/2021-50. Referente à Servidora A. S. V. Masp. 1176380-2. Recebimento indevido de Gratificação Complementar, Gratificação de Risco a Saúde - GRS e - de abono de que trata artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.726/15. Valor: R\$46.755,25 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Arquivamento – Reconhecimento de decadência conforme Acórdão proferido em sede de Recurso Inominado sob nº 5006083-18.2024.8.13.0470, transitado em julgado em 31 de março de 2026.

28 2205487 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1491000258/2026. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE MIRABELA .

Objeto: Aquisição de 01(um) ônibus urbano convencional, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 40 (Quarenta) e máxima de 55 (Cinquenta e Cinco) passageiros, considerada a configuração interna apresentada pela fabricante, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes; Valor do Repasse: R\$ 883.030,50. Valor da Contrapartida: R\$ 8.919,50. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 365 dias.

3 cm -28 2205442 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000828/2024/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Mar de Espanha. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: “Execução de 2209,58m² de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). Construção de 349,61m guia de meio-fio, em concreto com FCK 20MPa, pré moldada, MFC-01 padrão DER-MG, dimensões (12x16,7x35)cm, 64,21m de meio fio de travamento com guia de meio-fio, em concreto com FCK 20MPa, pré moldada, MFC-01 padrão DER-MG, dimensões (12x16,7x35)cm, 350,33m de Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 3, com FCK 15 MPA, largura de 50cm com inclinação de 25%, esp. 7cm, padrão DER-MG , 392,07m de “Sarjetão” de concreto usinado, moldada “in loco” em trecho reto, 100cm base x 20cm altura , drenagem profunda, sinalização viária horizontal e vertical localizados na via de ligação, Bairro Jardim Guanabara no município de Mar de Espanha MG.”. II - Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 24/12/2026. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$365.657,84 relativo aos rendimentos de aplicação financeira e à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quinta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$1.954.885,80, assim discriminado: a) R\$1.500.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$89.227,96, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$282.947,44, relativos a complementação de contrapartida financeira; d) R\$82.710,40, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. IV - Alterar a Cláusula Sétima do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº 2.51.15.451.007.1.0010.4.4.90.51. Assinatura: 28/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000576/2024/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Cana Verde. Objeto: I - Promover o acréscimo da contrapartida financeira e atualização da planilha de itens e custos devido ao realinhamento/ reequilíbrio econômico-financeiro, mantendo-se o texto da especificação do objeto original. II - Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 10/06/2027. II - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$336.888,43 relativo ao rendimento de aplicação financeira e à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$3.855.623,42), assim discriminado: a) R\$3.500.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado realizado pelo Concedente; b) R\$18.734,99, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$149.703,11, relativos à complementação de contrapartida financeira; d) R\$187.185,32, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Convênios e Parcerias. IV - Alterar a Cláusula Sétima do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº 02.10.01.15.451.1501.1038.4.4.90.5 1.00. Assinatura: 28/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000844/2024/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Buenópolis. Objeto: alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 28/06/2027. Assinatura: 28/04/2026.

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02 - PMMG/CPM X SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07 - Contrato nº 009433838, decorrente do Processo de compra nº 1254830 000005/2024; Processo SEI nº 1250.01.0012505/2024-57 – OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste dos valores dos serviços do Contrato atualmente praticados, de aluguel de impressoras, em percentual de 4,2643%, decorrente da variação do IPCA do período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 cm -28 2205591 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CTPM/AM x PREMOLDEC SOLUÇÕES CONCRETAS LTDA, CNPJ nº 34.804.452/0001-48 – 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 9442092/2024, Processo SEI nº 1250.01.0010648/2024-47. Objeto: reajustamento de preços em razão da implementação da periodicidade anual, com aplicação do INCC. Percentual aplicado: 6,23% (seis virgula vinte e três por cento). Valor acrescido: R\$ 124.011,49 (cento e vinte e quatro mil, onze reais e quarenta e nove centavos), incidente exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente não executado, vedada sua aplicação sobre parcelas já executadas. Valor global passa de R\$ 4.323.045,14 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quarenta e cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 4.447.056,63 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

3 cm -28 2205610 - 1

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 - PMMG/CPM X SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07 - Contrato nº 009452474, decorrente do Processo de compra nº 1254830 000001/2025; Processo SEI nº 1250.01.0002898/2025-65 – OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste dos valores dos serviços do Contrato atualmente praticados, de aluguel de impressoras, em percentual de 4,2643%, decorrente da variação do IPCA do período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 cm -28 2205582 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de apostilamento 04/2026 – PMMG – EM/13º RPM X KM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é alteração do valor do contrato nº 9459554/2025, de conservação e limpeza predial do 38º BPM e SAS 38º BPM, devido a repactuação de CCT 2026, que passa a vigorar com o valor de R\$ 100.451,04 (cem mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

2 cm -28 2205447 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

A Cel PM Ordenadora de Despesas do EM 10 RPM torna público que homologou processo 1251642 04/2026, modalidade Pregão Eletrônico 01/2026 à empresa PORTO SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$391.177,88 (trezentos e noventa e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). (a) Marisa Cunha Nunes Rios

2 cm -28 2205254 - 1

TERMO ADITIVO – CME/PMMG

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9460003/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar, e a empresa Geo Participações S/A. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de 04/2025 a 03/2026, no percentual de 4,14%.Em decorrência, o valor unitário do objeto contratual, referente ao fornecimento de feno Tifton 85 para equinos, foi reajustado de R\$ 2,30 para R\$ 2,40, com efeitos a partir de abril de 2026.

3 cm -28 2205484 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 70/2026. Objeto: Registro de preços para eventual compra de equipamento de telefonia IP (Centrais Telefônicas PABX IP, Conversor Gateway EI VoIP e Aparelhos Telefônicos IP). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 8h55 do dia 14 de maio de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

3 cm -28 2205167 - 1

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG - 13 RPM/38 BPM X Prefeitura Municipal de Resende Costa/ MG. Convenio 012.38/2026. Objeto: estabelecimento de condicoes de cooperacao mutua entre os convenientes, visando aperfeicoar o policiamento ostensivo e a preservacao da ordem publica no municipio de Resende Costa/MG. Valor R\$ 218.007,90. Vigencia: 02/05/2026 até 02/05/2028.

2 cm -28 2205567 - 1

TERMO ADITIVO – CME/PMMG

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 945998/2025.Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar, e a empresa Mundial Nutrição Animal Ltda. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de forragemento, feno tipo peletizado à base de alfalfa para equinos, com fundamento na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,14%.Em decorrência, o valor unitário do objeto contratual, anteriormente fixado em R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), foi reajustado para R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), com efeitos a partir de sua vigência.

3 cm -28 2205478 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CAE x SOS SERVICOS DE DESENTUPIMENTOS E DEDETIZAÇÃO LTDA, contrato nº 9502683, processo de compra nº 1255125 00006/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviço de desentupimento preventivo e corretivo da rede de esgoto existente no complexo da Academia da Polícia Militar de Minas Gerais (APM), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O presente Contrato será regido pela Lei federal nº 14.133. Valor: R\$17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais), Vigência: doze meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Data: 28/04/2026.

4 cm -28 2205121 - 1

TERMO ADITIVO – CME/PMMG

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9460005/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar, e a empresa Dinâmica Distribuição Ltda. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de suplemento (sal mineral para equinos adultos), com fundamento na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,14%.Em decorrência, o valor unitário do objeto contratual, anteriormente fixado em R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos), foi reajustado para R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir de abril de 2026.

3 cm -28 2205474 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12º RPM. Pregão Eletrônico 03/2026. Processo de compras 1259968 00006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de preparação, acondicionamento e fornecimento de alimentação, destinado aos reclusos militares e atividades militares no Quartel da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, unidade do 11º BPM - Manhuaçu – MG. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 19/05/2026.

2 cm -28 2205150 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico 1250071 20/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção e condicionamento de energia (NOBREAKS). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 8h55 do dia 15 de maio de 2026, sendo que a data anteriormente informada, 05/05/2026, foi cancelada, devido à indisponibilidade para lançamento do Pregão no Portal de Compras em tempo hábil. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

3 cm -28 2205152 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 28/04/2026

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Hellen Cunha Odontologia Especializada Ltda	Clínica Odontológica

4º RPM –Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Cardioimagem Clínica Médica Ltda	Clínica Médica

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
João Monlevade	Fmg Gonçalves Odontologia Ltda	Clínica Odontológica

8 cm -28 2205510 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2024/1
MÉDICO-LEGISTA – EDITAL 02/24
PORTARIA Nº 094/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 02/24, torna público o DEFERIMENTO da matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional/2026, no dia 27 de abril de 2026, da servidora ANNA HELENA SILVA PARAÍZO, inscrição 483001494, nomeada e empossada em decorrência de aprovação no concurso público para o cargo de Médico-Legista.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2026.

Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
MÉDICO LEGISTA – EDITAL 02/21
PORTARIA Nº 095/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 02/21 do Concurso Público para o cargo de Médico Legista, TORNA PÚBLICO que a candidata GABRIELA PIRES DOS SANTOS, inscrição nº 100592, foi considerada APTA nos exames Biofísicos, realizados na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no dia 28 de abril de 2026, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5013403-95.2022.8.13.0145.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 28 de abril de 2026.

Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

8 cm -28 2205506 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604293159703378.